LEI Nº 742, DE 5 DE MARÇO DE 1968.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um logradouro público, constituído de uma rua ligando a Rua Monsenhor Pavesi à Rua Sete de Setembro, nesta cidade, no trecho compreendido entre o prédio de propriedade do Dr. Hamilton Alves Vieira e a associação Luiza de Marilac.

Art. 2º - Fica extensivo a todos os funcionários deste Município, que estejam ocupando o mesmo posto atual do Sr. Antenor de Mello, na justiça, os benefícios odo artigo 1º (primeiro) da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 5 de março de 1968.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.